



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2020

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria Processo nº: 047/2020.

Referência: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 047/2020.

Base legal: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 15, do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

OSC interessada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO TIBIRA.

CNPJ: 20.216.586/0001-33

Objeto da parceria: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 78 (setenta e oito) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes aluno.

Valor total do repasse: R\$ 11.685,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Período de Execução: A partir da assinatura do instrumento até 31 de dezembro de 2020.

Tipo da Parceria: () Colaboração (x) Fomento () Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A parceria decorre de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 3.362, de 18 de março de 2020, tratando-se de transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE.

Curvelo, 25 de junho de 2020.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito de Curvelo